

# QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 401/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE e. do outro lado, HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.452/0001-78, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Cond. Vilas Trade Center, Edif. Empresarial II, Bloco C, Sala 206 e 207, Cep: 42.708-901, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, neste ato, representada pelos seus sócios, na forma de seu contrato social, o Sr. Faustino Louzao Pan, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, CPF nº 751.340.801-78, Carteira de Identidade nº 2214748113, Expedidor Secretaria De Segurança Pública -Ba, residente e domiciliado(a) no(a) Alameda Praia De Meaipe, 215, Quadra 11, Vilas Do Atlântico, Lauro de Freitas, BA, Cep: 42.707-670, doravante designada apenas CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 02 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 401/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no grupo Gerador, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.









## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da perda de vigência do Contrato de Gestão nº 003/2022, resolvem as partes, alterar o presente instrumento, prorrogando o seu prazo por mais 30 (trinta) dias, com início em 07 de fevereiro de 2023 e vigência condicionada à duração do período indenizatório vinculado ao Contrato de Gestão.

Parágrafo Único — A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento do período indenizatório, será realizado em competências individualizadas, até que seja formalizado o novo Contrato de Gestão.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 07 de fevereiro de 2023.

José Jorge Urpia Présidente INTS-Institute de l'europa e Saide

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI

ISPANIA TELECOM BRASIL-EIRELI

3





**TESTEMUNHAS:** 

NOME Thous Fraga Numers CPF 767. 536.895-91

NOME Poulo Roberto LOS Santos

CPF 830.619.085-87





# Esse documento foi assinado por Thais Fraga Nunes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/7JV4J-NVRE2-U2WHP-T8ZP6



# FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO** 

CÓDIGO: FP.AQU.002 REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS	
PRESTADOR: HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	CNPJ: 10.949.452/0001-78	
OBJETO DO ADITIVO: [ X ] Prazo [ ] Escopo [ ] Reajuste		
Vimos, por meio deste, solicitar o 4º aditivo ao CTR nº 401/2021, firmado entre o		
FORNECEDOR HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		
EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 07		
de fevereiro de 2023 do seguinte:		
[X] Prorrogação da vigência por mais 30 dias ou enquanto perdurar o período indenizatório		
do Contrato de Gestão 003/2022, considerando que o termo final do referido instrumento se		
dá em 06 de fevereiro de 2023.		
Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do período indenizatório, iniciado em		
07/02/2023, será realizado em competências individualizadas até que seja formalizado		
novo contrato.		
Salvador - BA, 06 de fevereiro de 2023.		
	Assinado eletronicamente por: Thais Fraga Nunes CPF: 767.536.895-91 Data: 06/02/2023 18:53:41 -03:00 MUND DIGITA	
Solicitante:		
Aprovador conforme tabela de alçada:		



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7JV4J-NVRE2-U2WHP-T8ZP6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Thais Fraga Nunes (CPF 767.536.895-91) em 06/02/2023 18:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
186.214.225.20	Não disponível	
Autenticação thaisnunes@i	thaisnunes@ints.org.br (Verificado)	
Login		
am4hgx+m7jdCslIDycjviYxuB/uRgMjtHR//dbSK7XI= SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/7JV4J-NVRE2-U2WHP-T8ZP6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

**LTDA** 

CNPJ: 10.949.452/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:50:43 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **A66D.6B00.7B7F.765A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230769619

RAZÃO SOCIAL		
HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
083.381.674 - BAIXADO	10.949.452/0001-78	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Emissão: 06/02/2023 13:43



# CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 06/02/2023, sob processo de nº 1/2023.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI , inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 10949452000178 , possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito , referente à inscrição municipal nº. 10032774, situado à AVN AVENIDA SANTOS DUMONT 7811 PORTÃO 42712740 LAURO DE FREITAS BA , apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 486416000049009320230206 Emitida via Internet, às 14:22:22 hs, do dia 06/02/2023

Validade: 30 dias.

### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br">http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br</a>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.949.452/0001-78

Razão HISDANIA TELECOM RDASIL ENGE

Social: HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SER

Endereço: AV LEOVIGILDO FILGUEIRAS 807 SUBSOLO SALA 01 / GARCIA /

SALVADOR / BA / 40100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2023 a 17/02/2023

**Certificação Número:** 2023011901311560899409

Informação obtida em 06/02/2023 13:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS DE

TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.949.452/0001-78 Certidão nº: 5302733/2023

Expedição: 06/02/2023, às 13:01:58

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **HISPANIA TELECOM BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.949.452/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.